



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos
Municípios - CGF



Dr. Anderson

Prévia Notificação Gestão Fiscal

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

Senhor (a) Gestor (a),

Assunto: Notificação ao órgão por estar inadimplente com as remessas dos módulos AM e/ou Balancete do Sicom até o mês de agosto de 2023.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal, comunica, previamente, a V.S.^a que:

Esse órgão está inadimplente com as remessas dos módulos AM e/ou Balancete do Sicom até o mês de agosto de 2023, o que impede a geração e análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do seu município, referentes à data-base 31/08/2023.

Destacamos que a presente notificação prévia considerou as remessas de dados enviados ao Sicom até a data de 08/10/2023 efetuada diretamente pelos jurisdicionados.

Informamos que o não cumprimento dos prazos fixados na LRF e nas Instruções Normativas deste Tribunal poderá ensejar aplicação de multa aos responsáveis, nos termos da Lei Complementar n. 102, de 2008.

Ademais, salientamos que o envio da remessa, por meio do Sicom, e a geração do RREO e do RGF é imprescindível para a obtenção, junto a este Tribunal de Contas, das certidões eletrônicas, conforme dispõe a Resolução n. 10/2020, desta Corte.

Por fim, ressaltamos que esta notificação prévia se encontra isenta de qualquer ocorrência a ser registrada pelos jurisdicionados, via CRJ, para sanar dúvidas, uma vez que essa notificação tem somente a finalidade de advertir os jurisdicionados sobre a inadimplência com o envio dos dados para que seja evitada futura notificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos
Municípios - CGF

processual, após a apreciação pelo Colegiado deste Tribunal e publicação do Acórdão pertinente ao processo de acompanhamento da gestão fiscal.

Respeitosamente,

Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios - CGF

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais